



Ministério da Educação
Universidade Federal de Lavras
Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras
Departamento de Educação
Colegiado do curso de Licenciatura em Pedagogia - modalidade a distância

RESOLUÇÃO CCPEDEaD Nº 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a organização do estágio obrigatório supervisionado no período de vigência do Estudo Remoto Emergencial, no âmbito do curso de Licenciatura em Pedagogia (a distância).

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, modalidade a distância da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

- a) tendo em vista o que foi deliberado em reunião do Colegiado realizada em janeiro de 2021;
- b) considerando o Regulamento de estágio do curso de Licenciatura em Pedagogia (a distância), constante no Projeto Pedagógico do Curso;
- c) considerando a Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
- d) considerando a Portaria MEC Nº 1038, de 07 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;
- e) considerando o parecer do CNE 05/2020, homologado em 1º de junho de 2020, que dispõe sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- f) considerando as normas institucionais que regulamentam a oferta de cursos de graduação e de licenciaturas a distância, de forma específica, a Resolução CEPE nº 104/2020 e, de forma geral, no que couber, a Resolução CEPE nº 473/2019;
- g) considerando as diretrizes e as orientações para os docentes que optarem pela manutenção da oferta do referido componente curricular emitidas pelo Comitê Gestor Institucional de Formação

Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica (COMFOR), divulgadas no memorando eletrônico nº 7/2020 - CDEB, de 29 de maio de 2020 e memorando eletrônico nº 2/2020 - SAL/DADE/PRG de 05 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de atividades pedagógicas não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária, dos seguintes componentes curriculares de estágio obrigatório:

- I. DPRG 906 - Estágio III (Ensino Fundamental) – matriz 2017.1
- II. DPRG 406 - Estágio IV (EJA) – matriz 2017.1

Art. 2º Flexibilizar a distribuição de carga horária prevista no Parágrafo Único do Artigo 13 do Regulamento de Estágio do curso de Licenciatura em Pedagogia (a distância), constante no Projeto Pedagógico do Curso, de modo a fixar o cumprimento de, no mínimo, 25% de atividades em campo (instituições escolares públicas, privadas e/ou ambientes não escolares) em cada estágio. Passam a ser consideradas atividades em campo:

- I. o acompanhamento de práticas educativas presenciais e/ou não presenciais em escolas e/ou ambientes não escolares;
- II. o acompanhamento remoto de práticas educativas em escolas e/ou ambientes não escolares relacionadas às especificidades de cada estágio, mediadas pelas tecnologias digitais de informação e comunicação;
- III. o acompanhamento remoto de práticas educativas relatadas e discutidas por profissionais convidados no âmbito do Curso de Extensão “A Infância nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Saberes Necessários à Prática Educativa”, coordenado pelo Núcleo de Educação da Infância da UFLA – período 19/10 e 07/12/2020;
- IV. o acompanhamento remoto e discussões sobre as práticas educativas no âmbito do curso “Práticas de Alfabetização”, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), via plataforma virtual AVAMEC.
- V. o acompanhamento remoto e discussões no âmbito das Rodas de Conversa - Tema: Os Desafios da Educação de Jovens e Adultos - 1/3; Roda de Conversa - Tema: Os Desafios da Educação de Jovens e Adultos - 2/3; Roda de Conversa - Tema: Os Desafios da Educação de Jovens e Adultos - 3/3.

Parágrafo único: Cabe ao(a) professor(a) orientador(a) atribuir a quantidade de horas correspondentes a cada atividade proposta. As horas deverão ser registradas em ficha de acompanhamento de estágio e validadas pelo(a) professor(a) orientador(a).

Art. 3º Autorizar o aproveitamento, até o limite de 25% da carga horária total de cada estágio, em atividades vivenciais e/ou outras atividades ligadas à área de reflexão e vivência específica do Estágio, avaliadas e validadas pelo(a) professor(a) orientador(a), sob supervisão e acompanhamento do Colegiado do Curso, tais como Programa de Iniciação Científica, Projetos de Extensão, atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, atuação no Programa de Residência Pedagógica.

§1º O(a) professor(a) orientador(a) de estágio poderá propor projetos de extensão, atentando-se à relação com práticas pedagógicas previstas na etapa de estágio pela qual é responsável.

§2º Para fins de registro, o(a) professor(a) orientador(a) deverá fazer o cadastro do projeto de extensão no Sistema Integrado de Gestão (SIG).

§3º No caso de atividades vivenciais realizadas (Pesquisas temáticas e integradoras, pesquisas sobre boas práticas educacionais em tempos de pandemia; Rodas de conversa com profissionais que atuam na área do Estágio; Oficinas (prática) de elaboração de materiais e atividades; Análise orientada de documentos escolares; Estudos e análises de casos sobre a situações que envolvem o dia a dia da escola, dentre outras de igual natureza), o(a) estudante poderá fazer o registro no Sistema Integrado de Processos (SIP), cabendo ao(a) professor(a) orientador(a) a validação das horas, desde que sejam atividades afins à área do estágio específico, caso tenha optado por esta forma de registro.

§4º No cadastro da atividade vivencial no SIP, o estudante deve indicar o número da Resolução do Colegiado sobre a oferta de Estágio no formato remoto e nas descrições das atividades evidenciar que as atividades vivenciais se referem ao Estágio supervisionado do curso.

§5º No caso de outras atividades já realizadas, o registro deve ser feito pelo(a) professor(a) orientador(a) em sala específica para a etapa de estágio, no Campus Virtual, por meio da ficha de registro da atividade, com carga horária validada pelo(a) professor(a) orientador(a) de estágio.

§6º Para fins de validação das horas de atividades propostas pelo(a) professor(a) orientador(a) e/ou atividades já realizadas anteriormente ao estágio em que o(a) estudante está matriculado(a), o(a) estudante deverá apresentar ao(a) professor(a) orientador(a) de estágio o certificado de realização da atividade, no qual conste carga horária e período de realização. Cabe ao(a) professor(a) orientador(a) conferir se há relação com a área do Estágio e atribuir a quantidade de horas correspondente à atividade. As horas aproveitadas deverão ser registradas em ficha de acompanhamento do estágio e validadas pelo(a) professor(a) orientador(a).

§7º Em todos os casos de validação de horas de atividades já realizadas somente serão aproveitadas aquelas relacionadas à área específica do Estágio do módulo letivo em questão e do componente curricular ao qual o estudante está matriculado.

§8º Não é permitido o reaproveitamento, ainda que fracionado, de carga horária de certificado de atividade validada em mais de um Estágios ou em horas destinadas a integralização de Componentes Curriculares Complementares do curso.

§9º Para fins de conferência das cargas horárias dos certificados validadas por ocasião de Estágio supervisionado de estudante, o (a) professor(a) orientador(a) encaminhará a Secretaria do curso uma planilha contendo a indicação dos documentos e a carga horária por ele validados de cada estudante no âmbito do Estágio a que esteve responsável.

Art.4º Para fins de comprovação do cumprimento das horas totais de Estágio Supervisionado, deverão ser postadas cópias, no Campus Virtual, dos seguintes documentos:

I - o Relatório de Atividades entregue pelo(a) estudante, conforme orientações da coordenação e professores(as) orientadores(as) de estágio.

II - cópia da(s) ficha(s) de acompanhamento do estágio, preenchidas conforme orientações da coordenação e professores(as) orientadores(as) de estágio.

§1º O(a) professor(a) orientador(a) deverá fazer cópia dos documentos finais enviados pelos estudantes, bem como fazer o backup da sala de estágio utilizada no semestre no Campus Virtual, e arquivá-los em mídia digital para posterior envio à coordenação de estágio e de curso para acompanhamento e registro do processo formativo. Recomenda-se que os documentos originais sejam

mantidos pelos estudantes, para fins de conferência, caso necessário.

§2º Na impossibilidade de que os documentos sejam assinados, o(a) professor(a) orientador(a) poderá utilizar assinatura digital ou emitir uma declaração de cumprimento do estágio especificando a carga horária realizada pelo estagiário em atividades remotas, que deverá ser anexada aos documentos referidos no art. 4º.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Giovanna Rodrigues Cabral
Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia -modalidade a distância



PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO CURRICULAR

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (a distância) da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

- a) tendo em vista o que foi deliberado em reunião do Colegiado realizada em janeiro de 2021;
- b) considerando o Regulamento de estágio do curso de Licenciatura em Pedagogia (a distância), constante no Projeto Pedagógico do Curso;
- c) considerando a Lei Federal N° 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
- d) considerando a Portaria MEC N° 1.038, de 07 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;
- e) considerando o parecer do CNE 05/2020, homologado em 1° de junho de 2020, que dispõe sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- f) considerando as normas institucionais que regulamentam a oferta de cursos de graduação e de licenciaturas a distância, de forma específica, a Resolução CEPE n° 104/2020 e, de forma geral, no que couber, a Resolução CEPE n° 473/2019;
- g) considerando as diretrizes e as orientações para os docentes que optarem pela manutenção da oferta do referido componente curricular emitidas pelo Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica (COMFOR), divulgadas no memorando eletrônico n° 7/2020 - CDEB, de 29 de maio de 2020 e memorando eletrônico n° 2/2020 - SAL/DADE/PRG de 05 de novembro de 2020.

Resolver aprovar o plano de estágio curricular para a realização de estágio, conforme as diretrizes a seguir:

Curso	Licenciatura em Pedagogia (a distância)
Componente Curricular	DPRG 906 - Estágio III (Ensino Fundamental) – matriz 2017.1
Carga Horária	105 horas
Componente Curricular	DPRG 406 - Estágio IV (EJA) – matriz 2017.1
Carga Horária	105 horas

1. PRÁTICA ADOTADA

O Colegiado do curso de Licenciatura em Pedagogia avaliou as possibilidades para a realização de forma não presencial de atividades de estágio, tendo em vista as condições geradas pela crise sanitária no país, em virtude da pandemia da COVID-19. Para organização das atividades as orientações emitidas pelo Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica (COMFOR) foram observadas, que foram registradas em Resolução específica que dispõe sobre a organização do estágio obrigatório supervisionado no âmbito do curso, no período de vigência do Estudo Remoto Emergencial.

As atividades dos Estágios III e IV serão realizadas de forma remota, por meio do uso do campus virtual, com atividades assíncronas disponibilizadas para os estudantes, com as devidas orientações para sua execução, bem como a partir de atividades vivenciais, onde será oportunizada a aproximação com o campo profissional, a oferta de curso de extensão com participação e relato de profissionais, rodas de conversas, situações problemas e estudo de casos, de acordo com o foco e área de cada Estágio. Durante o

processo, o professor fará a orientação dos tutores que atuarão de forma direto junto aos estudantes no acompanhamento das dúvidas, via fórum, das discussões e da socialização das atividades reflexivas. Ainda, serão realizados encontros síncronos, via streamyard/youtube, também gravados para posterior acesso dos estudantes, para discussão de temas específicos das áreas, para as atividades vivenciais e rodas de conversas. Áudios e vídeos, bem como o uso de slides narrados serão usados para favorecer o entendimento dos estudantes sobre os materiais de estudo disponibilizados. Os Estágios estarão articulados, a partir de atividades integradoras, junto à disciplinas teóricas do curso como, Educação de jovens e adultos, que será ofertada de forma concomitante para que os estudantes possam fazer a aproximação do campo teórico com as práticas e vivências de aspectos ligados à modalidade de ensino.

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

- Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, iniciando o aluno na vivência profissional;
- Compreender concepções teórico-metodológicas que fundamentam o contexto educativo;
- Conhecer, identificar e refletir sobre a ação pedagógica nas diferentes áreas de atuação do estágio, sobretudo nesse momento de Pandemia;
- Oportunizar a vivência dos(as) estudantes em prática profissional, enquanto possibilidade de atuação do(a) Pedagogo(a) quando inserido(a) nos espaços escolares e não escolares, nas diferentes áreas do estágio;
- Perceber como as desigualdades sociais estão sendo acirradas no momento de crise sanitária da COVID 19 e qual é a responsabilidade social da universidade, prefeituras, Estado, União e de toda a equipe das instituições educativas;

3. METODOLOGIA

O estágio curricular supervisionado adota como metodologia o estudo, a investigação e o desenvolvimento de atividades teórico-práticas, por meio de mediação tecnológica, que subsidiem a compreensão e reflexão de práticas educativas nas áreas do conhecimento de Alfabetização, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Para desenvolvimento dos Estágios III e IV serão utilizados os seguintes recursos para a mediação do processo de discussão e análise das vivências e das práticas

educativas:

- Materiais de estudo e orientações disponibilizados no campus virtual;
- Integração com o componente curricular “Educação de jovens e adultos” para facilitar a apreensão de conceitos;
- Uso de fóruns, tarefas, glossário, como ferramentas assíncronas para mediação e construção das atividades comuns elencadas acima;
- Transmissão ao vivo, de forma síncrona, (com gravação do encontro) para possibilitar o relato de práticas e vivências com convidados que atuam na área, resolução de estudos de casos, entre outros;
- Incentivo à pesquisa sobre a temática;
- Gravação de áudios, vídeos, slides narrados para facilitar o entendimento dos estudantes sobre os textos estudados e as atividades propostas;
- Organização e oferta de curso de extensão “A Infância nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Saberes Necessários à Prática Educativa”, coordenado pelo Núcleo de Educação da Infância da UFLA, para aproximação do campo de atuação, a partir de relatos e trocas de experiências com profissionais que atuam no Ensino Fundamental;
- Incentivo à participação no curso “Práticas de Alfabetização”, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), via plataforma virtual AVAMEC, para aproximação das práticas educativas em alfabetização e promoção de discussão e críticas sobre a nova Política Nacional de Alfabetização do Governo Federal;
- Organização de rodas de conversas sobre “Os Desafios da Educação de Jovens e Adultos”, para aproximação do campo de atuação, a partir de relatos e trocas de experiências com profissionais que atuam na Educação de jovens e adultos;
- Elaboração de relatórios sobre as atividades vivenciais desenvolvidas e socialização entre os colegas de turma.

4. INFRAESTRUTURA E MEIOS DE INTERAÇÃO COM AS ÁREAS E CAMPOS DE ESTÁGIOS

A infraestrutura utilizada nos estágios supervisionados consistirá na mediação tecnológica, a partir do campus virtual, dos recursos para encontros síncronos gravados, do uso de sites de internet, redes sociais etc.;

5. AMBIENTES DE INTERAÇÃO ONDE SE DARÃO AS PRÁTICAS DO CURSO

Os estágios serão realizados de modo remoto, com atividades síncronas e assíncronas no Campus Virtual e/ou no Google Meet ou Streaming Yard/Youtube, sob planejamento e orientação dos(as) professores(as) orientadores(as) de cada estágio, as/os quais são responsáveis pela validação de atividades, conforme normatizado na RESOLUÇÃO CCPEDEaD N° 01, de 01/02/2021.

6. FORMAS DE REGISTRO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

As atividades serão avaliadas de 0 a 100, conforme critério estabelecido pelo(a) professor(a) orientador(a) e registradas no Sistema Integrado de Gestão (SIG). A avaliação tem caráter processual e os critérios são apresentados e acordados com os estudantes.

Acerca do registro e avaliação, os estágios serão pautados nas orientações da RESOLUÇÃO CCPEDEaD N° 01, de 01/02/2021, conforme citado a seguir:

“Art. 4º Para fins de comprovação do cumprimento das horas totais de Estágio Supervisionado, deverão ser postadas cópias, no Campus Virtual, dos seguintes documentos:

I - o Relatório de Atividades entregue pelo(a) estudante, conforme orientações da coordenação e professores(as) orientadores(as) de estágio;

II - cópia da(s) ficha(s) de acompanhamento do estágio, preenchidas conforme orientações da coordenação e professores(as) orientadores(as) de estágio.

§1º O(a) professor(a) orientador(a) deverá fazer cópia dos documentos finais enviados pelos estudantes, bem como fazer o backup da sala de estágio utilizada no semestre no Campus Virtual, e arquivá-los em mídia digital para posterior envio à coordenação de estágio e de curso para acompanhamento e registro do processo formativo. Recomenda-se que os documentos originais sejam mantidos pelos estudantes, para fins de conferência, caso necessário.

§2º Na impossibilidade de que os documentos sejam assinados, o(a) professor(a) orientador(a) poderá utilizar assinatura digital ou emitir uma declaração de cumprimento do estágio especificando a carga horária realizada pelo estagiário em atividades remotas, que deverá ser anexada aos documentos referidos no art. 4º.”

